



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: Concorrência Pública – Maior valor ofertado

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2022 com início às 09:00hs.

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: Escolha da melhor proposta para alienação de Benfeitoria.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00h (nove horas) do dia 24 de fevereiro de 2022**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as documentações e as propostas dos interessados que queiram adquirir benfeitoria de propriedade do Município, cuja venda foi autorizada pela Lei nº 1927, de 15 de Outubro de 2021.,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Neste dia e no horário marcado, será aberto o envelope nº. 01 - Habilitação das Pessoas Jurídicas e Físicas interessadas; e o envelope nº. 02 - Proposta será aberto, uma vez que todas as Pessoas participantes estiverem legalmente representadas, ou caso eventual inabilitado recorrer da decisão ou qualquer outro impedimento legal, a Comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Concorrência Pública é a alienação de benfeitoria de propriedade do Município, cuja venda foi autorizada pela Lei nº 1927, de 15 de Outubro de 2021, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Informações Complementares:

a) a alienação será pela MELHOR PROPOSTA FINANCEIRA, ACIMA DO VALOR MÍNIMO avaliado pelas Comissões de Avaliação Patrimonial;

b) O preço mínimo a ser ofertado pela benfeitoria (imóvel) é o da avaliação, cujos laudos são parte integrante da Lei nº 1927, de 15 de outubro de 2021;

c) As despesas decorrentes de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos, entre outros, que recaírem sobre a alienação do imóvel, de que trata este Edital, correrão por conta e risco do adquirente vencedor da Concorrência Pública.

d) O pagamento deverá ser realizado em **DEZ DIAS** após a assinatura do contrato, em uma só parcela, mediante depósito único do valor, em conta corrente do Município de Victor Graeff nº 04.017252.06, na agência Banrisul nº 0457;

1.3. Prazo de validade da proposta:

a) não inferior a 15 (quinze) dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de (15) quinze dias.

2. DO DEPÓSITO:

2.1. Nos termos da legislação que rege esta Concorrência, constitui exigência para participar na licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo da benfeitoria, nos termos do artigo 18, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



a) Para efetivar o recolhimento do depósito, o interessado deverá dirigir-se ao Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal (sito Avenida João Amann, nº 590, Centro) a fim de orientações quanto à forma, depósito bancário ou guia de recolhimento.

II – O depósito realizado pelo licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total da operação.

III - Os demais valores depositados por pessoas físicas ou jurídicas, as quais forem consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos, após a homologação do presente processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, desde que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

3.2. DOS ENVELOPES

3.2.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, o primeiro, contendo a documentação exigida para a habilitação e o segundo, contendo a proposta;

3.2.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo externamente as inscrições abaixo:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO Nº. 204/2022
MODALIDADE Concorrência nº 1/2022
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa/Pessoa)

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO Nº. 204/2022
MODALIDADE Concorrência nº 1/2022
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa/Pessoa)

3.3. ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) DEVERÁ CONTER:

3.3.1. Se Pessoa Física

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de quitação para com o Serviço Militar;
- e) Prova de quitação para com a Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de Residência.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



3.3.2. Se Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3. Comprovante do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação, conforme art. 18, da Lei 8.666, de 1993.

3.3.4. Declaração de desistência do prazo recursal, caso não se faça presente no dia do certame. (Modelo Anexo III)

3.3.5. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3.6. Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

3.4. O ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER:

3.4.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, devendo ser digitada, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, contendo o valor a ser pago para o Município, expresso em moeda corrente nacional. (Modelo ANEXO IV).

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

4.1.1. Apresentarem valores inferiores aos estabelecidos para a benfeitoria do Imóvel, relacionados no Anexo I deste Edital;

4.1.2. Não estiverem inteiramente de acordo com as exigências estabelecidas neste edital;

4.1.3. Condicionarem sua oferta, valor ou condição, ao conteúdo de outras propostas ou a fatores não previstos no edital, sem referência a valor;

4.1.4. Contiverem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas **que prejudique** a sua interpretação;

4.1.5. Forem apresentadas fora do prazo de entrega estipulado no preâmbulo deste edital;

4.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do **TIPO MAIOR OFERTA**.

4.3. Será declarada vencedora a proposta de MAIOR OFERTA e, que atender aos critérios desse edital.

4.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.5. Esta licitação será processada e julgada nos termos do Art. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



5. DOS PRAZOS

5.1. No prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, o Município notificará o licitante vencedor a contratar o objeto desta licitação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado em até dez dias após a assinatura do contrato, em uma só parcela, mediante depósito único do valor, em conta corrente do Município de Victor Graeff nº 04.017252.06, na agência Banrisul nº 0457;

7. DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

7.2. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ou não efetivar o pagamento integral do imóvel dentro dos prazos assinalados neste Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido nos termos do artigo 41 e parágrafos, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 . DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, por escrito e protocolado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

10. DOS RECURSOS

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 . OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica na total concordância com as condições do edital de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



11.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

11.3. Será disponibilizada visitação ao imóvel mediante prévio agendamento junto Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida João Amann, nº 690, Centro, neste Município, (54) 3338 1244/3338 1273. A visitação dependerá de disponibilidade de servidor, na data e horário, para o acompanhamento do licitante.

11.4. O imóvel será alienado em caráter “ad corpus”, ou seja, no estado de conservação e ocupação em que se encontram.

11.5. O imóvel ofertado à venda como coisa certa e determinada, sendo apenas enunciativas as referências neste edital, ficando a cargo do adquirente a **demolição e limpeza total do lote**, onde a benfeitoria está localizada, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

11.6. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões, descrições, conservação e ocupação do imóvel poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do arrematante, não cabendo reclamações por vícios redibitórios.

11.7. Caberá ao interessado verificação da situação do imóvel, se ocupado ou desocupado.

11.8. O imóvel alienado estará desembaraçado de qualquer ônus tributário até o momento.

11.9. Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.11. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

11.12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

11.13. Fazem parte integrante deste Edital:

a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO

c) **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DESISTE DO PRAZO RECURSAL

d) **ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA

11.14. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas á sextas feiras, na Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



phones (054) 3338 - 1242 ou 1244, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 24 de janeiro de 2022.

DIEGO PAIM FEISTAUER
OAB/RS 102321
Procurador Jurídico

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	Edificação em materiais mistos com área construída de 157,62m ² com 02 pavimentos, averbada na matrícula 2.207, do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff, com estrutura praticamente toda em madeira (exceto do pav subsolo e paredes da cozinha e do banheiro no pavimento térreo), demais paredes externas com fechamento em madeira aplainada tipo macho-fêmea, divisórias internas e forro em madeira aplainada, estrutura da cobertura em madeira, cobertura com telhas de zinco, assoalho em madeira exceto cozinha, banheiro, área e varanda e esquadrias externas do pav Subsolo em ferro e esquadrias pavimento térreo todas em madeira.	R\$ 3.500,00

2 - DOS PRAZOS

No prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, o Município notificará o licitante vencedor a contratar o objeto desta licitação.

3 - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em DEZ DIAS após a assinatura do contrato, em uma ÚNICA parcela, mediante depósito único do valor, em conta corrente do Município de Victor Graeff nº 04.017252.06, na agência Banrisul nº 0457;

4 - DO DEPÓSITO (CAUÇÃO)

Nos termos da legislação que rege esta Concorrência, constitui exigência para participar na licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo do lote (imóvel), a título de caução.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Contrato nº --/2022.
Concorrência Pública nº 1/2022
Processo Licitatório nº 204/2022

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas **PROMITENTE VENDEDOR**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. LAIRTON ANDRÈ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 599.607.440-00, e de outro lado, **Sr(a). -----**, CPF nº -----, estabelecida/residente e domiciliado na localidade de -----, CEP nº ----, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE COMPRADOR**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Concorrência Pública nº - 05/2021, ajustam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O **PROMITENTE VENDEDOR**, pelo presente instrumento público de contrato e na melhor forma de direito, livre e autorizado legalmente, sem constrangimento ou coação de qualquer espécie, VENDEM ao **PROMITENTE COMPRADOR**, benfeitoria, assim descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

2.1. O valor que o **PROMITENTE COMPRADOR** pagará pela benfeitoria é de **R\$ ----(-----)**, cujo pagamento será a vista, mediante depósito único do valor total, em conta corrente do Município de Victor Graeff: Agência 0457-Barrisul S/A; Conta Corrente nº 04.017252.06.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÔNUS SOBRE O BEM:

4.2. O **PROMITENTE COMPRADOR** recebe o bem, objeto deste contrato livre de quaisquer ônus, reais ou pessoais, bem como livre de ações reais ou reipersecutórias, sendo que a partir do presente momento fica vedada o gravame com quaisquer ônus.

Parágrafo único: O **PROMITENTE COMPRADOR** dispensa o **PROMITENTE VENDEDOR** da apresentação das certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, assumindo a responsabilidade disso decorrente, juntamente com as certidões de ônus e ações reais e de registros de ações reais reipersecutórias, que ficam sob a responsabilidade do **PROMITENTE COMPRADOR**, quando da Outorga da Escritura Pública de Compra e Venda.

CLÁUSULA QUARTA: DA POSSE:

6.1. O **PROMITENTE COMPRADOR** poderá tomar posse da benfeitoria tão logo haja assinado o presente instrumento e realizado do pagamento da parcela única, em depósito em conta corrente.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES:

8.1. O presente instrumento obriga o contratante, executar a demolição e limpeza total do Lote, onde está localizada benfeitoria.

CLÁUSULA SEXTA: DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE:

9.1. O presente contrato é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade renunciando as partes desde já qualquer direito de arrependimento.

Parágrafo único: Em caso de haver arrependimento, aquele que der causa deverá indenizar a outra parte no valor de 50% do valor ofertado no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Não Me Toque como o competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, ---de----- de 2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal
Promitente Vendedor

COMPRADOR

CPF -----
Promitente Comprador

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DESISTE DO PRAZO RECURSAL

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 204/2022

MAIOR OFERTA

O (A) ----- participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Art. 109 da lei 8.666/93, desde que todos os licitantes sejam consideradas habilitados para a próxima fase do certame, conseqüentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

Victor Graeff, ---- de ---- de 2022.

Representante Legal

Assinatura



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 204/2022

MAIOR OFERTA

Alienação de benfeitoria cuja venda foi autorizada pela Lei nº 1927, de 15 de Outubro de 2021.

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/CPF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Qualificação: (Nacionalidade, estado civil e profissão)

Cargo / Função:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Edificação em materiais mistos com área construída de 157,62m ² com 02 pavimentos, averbada na matrícula 2.207, do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff, com estrutura praticamente toda em madeira (exceto do pav subsolo e paredes da cozinha e do banheiro no pavimento térreo), demais paredes externas com fechamento em madeira aplainada tipo macho-fêmea, divisórias internas e forro em madeira aplainada, estrutura da cobertura em madeira, cobertura com telhas de zinco, assoalho em madeira exceto cozinha, banheiro, área e varanda e esquadrias externas do pav Subsolo em ferro e esquadrias pavimento térreo todas em madeira.	

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (quinze) dias.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



DECLARO, sob as penas da Lei, que a ENTREGA dos produtos ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Representante Legal
Assinatura